



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA DE JULGAMENTO Nº 10180771 - SG-GSG-CG

SEI!TJPR Nº 0015886-26.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10180771

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (Matéria Administrativa), realizada aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26.02.2024). Na data supra, às 13h30min., na sala Desembargador "Clotário Portugal", sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, transmitida por meio da plataforma de compartilhamento de vídeos do YouTube, presentes os Eminentíssimos Senhores Desembargadores e as Eminentíssimas Senhoras Desembargadoras: **Ramon de Medeiros Nogueira** (substituindo o Des. Telmo Cherem), **Carvílio da Silveira Filho**, **Marcus Vinícius de Lacerda Costa**, **Luiz Mateus de Lima** (substituindo a Des. Maria José de Toledo Marcondes Teixeira), **Paulo Cezar Bellio** (substituindo o Des. Jorge Wagih Massad), **Rogério Luís Nielsen Kanayama**, **Lauro Laertes de Oliveira**, **Antonio Renato Strapasson**, **Hamilton Mussi Corrêa**, **Eugênio Achille Grandinetti**, **Miguel Kfoury Neto**, **Hayton Lee Swain Filho**, **José Maurício de Almeida**, **Jorge de Oliveira Vargas**, **Joeci Machado Camargo**, **José Sebastião Fagundes Cuinha**, **Espedito Reis do Amaral**, **Roberto Portugal Bacellar**, **Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca**, **Rogério Etzel**, **Fabian Schweitzer**, **Luciano Carrasco Falavinha Souza**, **Francisco Cardoso de Oliveira** e **Andrei de Oliveira Rech**. Secretariada por mim, Bacharel José Luiz de Faria Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, havendo número legal, pedindo a proteção de Deus para os trabalhos e agradecendo a presença de todos, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, gravada em mídia de áudio e vídeo. Dando início aos trabalhos, o Desembargador Presidente colocou em discussão as atas das sessões dos dias 11/12/2023 e 29/01/2024, as quais foram aprovadas. Passou-se, então à apreciação dos seguintes itens: **1. REFERENDAR ATOS** – Relator: Desembargador Presidente. – **1.1.** Portaria nº 886/2024-D.M., que concedeu à Desembargadora LIDIA MATIKO MAEJIMA, integrante da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 22/12/2018 a 21/12/2023, a serem usufruídos em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.2.** Portaria nº 910/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora LILIAN ROMERO, integrante da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir setenta (70) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/06/2015 a 24/06/2020, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 10352/2023-D.M., a partir do dia 03 de junho de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade

do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 21 de junho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinquenta e dois (52) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.3.** Portaria nº 939/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSCELITO GIOVANI CE, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2018, a partir de 15 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.4.** Portaria nº 940/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSCELITO GIOVANI CE, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2019, no dia 19 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.5.** Portaria nº 941/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROGERIO ETZEL, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2021, a partir de 22 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.6.** Portaria nº 942/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROGERIO ETZEL, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2019, no dia 19 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Rogério Etzel. **Decisão:** Referendada. **1.7.** Portaria nº 943/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA, integrante da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.8.** Portaria nº 1000/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUIZ CEZAR NICOLAU, membro da 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2019, a partir de 14 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.9.** Portaria nº 1001/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROGERIO ETZEL, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2018, a partir de 29 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Rogério Etzel. **Decisão:** Referendada. **1.10.** Portaria nº 1002/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROGERIO ETZEL, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2019, no dia 02 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Rogério Etzel. **Decisão:** Referendada. **1.11.** Portaria nº 1004/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROGERIO ETZEL, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2022, a partir de 05 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Rogério Etzel. **Decisão:** Referendada. **1.12.** Portaria nº 1005/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir trinta (30) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 16/12/2009 a 15/12/2014, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 315655/2022, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 07 de março do corrente ano, ficando-lhe assegurado

o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.13.** Portaria nº 1007/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, integrante da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 22 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.14.** Portaria nº 1008/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA, integrante da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, vinte e quatro (24) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.15.** Portaria nº 1015/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a se afastar três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do CONSEPRE, a partir de 24 de janeiro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.16.** Portaria nº 1016/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ANDREI DE OLIVEIRA RECH, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, onze (11) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. Averbou impedimento o Desembargador Andrei de Oliveira Rech. **Decisão:** Referendada. **1.17.** Portaria nº 1017/2024-D.M., item I, que interrompeu as férias da Desembargadora PRISCILLA PLACHA SÁ, integrante da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, concedidas pelo item "I" da Portaria nº 18356/2023-D.M., a partir do dia 29 de janeiro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **1.18.** Portaria nº 1214/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora PRISCILLA PLACHA SÁ, integrante da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir dezenove (19) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2023, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 13002/2023-D.M., a partir do dia 05 de fevereiro de 2024. Item II, que interrompeu, as supracitadas férias, a partir do dia 09 de fevereiro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de

nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **1.19.** Portaria nº 1225/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador TELMO CHEREM, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir quatorze (14) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 03/08/2000 a 02/08/2005, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 17474/2023-D.M., a partir do dia 22 de janeiro de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 23 de janeiro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.20.** Portaria nº 1230/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FABIO MARCONDES LEITE, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2017, a partir de 22 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.21.** Portaria nº 1231/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador SERGIO LUIZ KREUZ, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Programa de Especialização em Estado de Direito do Reino Unido", a partir de 19 de fevereiro de 2024, no Reino Unido, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.22.** Portaria nº 1232/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora PRISCILLA PLACHA SÁ, integrante da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a se afastar cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 29 de janeiro de 2024, para realizar visita técnica aos programas de implementação da Resolução do CNJ nº 487 de 15/02/2023, que instituiu a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabeleceu procedimento e diretrizes para implementação da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei nº 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança, realizados nos Estados de Minas Gerais (Belo Horizonte, PAI-PJ1), Goiás (Goiânia-PAI12) e Distrito Federal (equipe gestora do CNJ), com objetivo de planejamento, construção e implementação de modelo similar neste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **Decisão:** Referendada. **1.23.** Portaria nº 1234/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 05 de fevereiro de 2024, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral. A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.24.** Portaria nº 1297/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM, integrante da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte e um (21) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 08/05/2006 a 07/05/2011, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 114090/2023, a partir do dia 03 de junho de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 21 de junho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os três (03) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.25.** Portaria nº 1334/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador

OCTAVIO CAMPOS FISCHER, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2023, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 4714/2023, a partir do dia 25 de janeiro de 2024. Item II, que interrompeu, as supracitadas férias, a partir do dia 08 de fevereiro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os seis (06) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **1.26.** Portaria nº 1355/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral. A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.27.** Portaria nº 1367/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUIS SÉRGIO SWIECH, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.28.** Portaria nº 1368/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FERNANDO WOLFF BODZIAK, membro da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 05 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.29.** Portaria nº 1505/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ANGELA KHURY, integrante da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2017, no dia 25 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.30.** Portaria nº 1506/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ANGELA KHURY, integrante da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2017, no dia 01 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.31.** Portaria nº 1594/2024-D.M., que autorizou a pedido, o afastamento temporário do Desembargador TELMO CHEREM, membro deste Tribunal de Justiça, do colendo Órgão Especial, pelo período de um (01) ano, a partir de 23 de fevereiro de 2024, e sem prejuízo de suas demais funções judicantes perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **Decisão:** Referendada. **1.32.** Portaria nº 1614/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA, membro da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2024, a partir do dia 25 de março de 2024. Item II, que interrompeu, as supracitadas férias, a partir do dia 19 de abril do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinco (05) dias restantes em época oportuna, ou tê-los

indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **1.33.** Portaria nº 1616/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador MARCO ANTONIO ANTONIASSI, membro da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir cinquenta e oito (58) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 21/06/1995 a 20/06/2005, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 113305/2023, a partir do dia 03 de junho de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 21 de junho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta (40) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.34.** Portaria nº 1619/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 08 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.35.** Portaria nº 1620/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivo a 2024, a partir de 14 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.36.** Portaria nº 1623/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FERNANDO FERREIRA DE MORAES, membro da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde no dia 25 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.37.** Portaria nº 1625/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MARCELO GOBBO DALLA DEA, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde no dia 26 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.38.** Portaria nº 1628/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO, integrante da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.39.** Portaria nº 1629/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO, integrante da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2023, a partir do dia 14 de fevereiro de 2024. Item II, que interrompeu, as supracitadas férias, a partir do dia 29 de fevereiro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de

nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **1.40.** Portaria nº 1634/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador GILBERTO FERREIRA, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir sete (07) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 20/06/2009 a 19/06/2014, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 133214/2023, a partir do dia 19 de março de 2024. **Decisão:** Referendada. **1.41.** Portaria nº 1635/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador GILBERTO FERREIRA, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir trinta e cinco (35) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 20/06/2014 a 19/06/2019, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 133214/2023, a partir do dia 26 de março de 2024. **Decisão:** Referendada. **1.42.** Portaria nº 1636/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador GILBERTO FERREIRA, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte e três (23) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2022, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 16916/2022-D.M., a partir do dia 30 de abril de 2024. Item II, que interrompeu, as supracitadas férias, a partir do dia 20 de maio do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os três (03) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **1.43.** Portaria nº 1637/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 07 de março de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Eugênio Achille Grandinetti. **Decisão:** Referendada. **1.44.** Portaria nº 1638/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, integrante da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte e seis (26) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 28/12/2015 a 27/12/2020, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2023.00116345, a partir do dia 29 de janeiro de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 07 de fevereiro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezessete (17) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.45.** Portaria nº 1639/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, integrante da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 07 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.46.** Portaria nº 1645/2024-D.M., item I, que concedeu ao

Desembargador GUILHERME LUIZ GOMES, membro da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 22 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada.

1.47. Portaria nº 1646/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença por motivo de falecimento em pessoa da família, a partir do dia 26 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 97, inciso II, do CODJ. A ausência injustificada da juntada da respectiva certidão de óbito, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. Averbou impedimento o Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira. **Decisão:** Referendada.

1.48. Portaria nº 1647/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FABIO MARCONDES LEITE, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2017, no dia 29 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada.

1.49. Portaria nº 1648/2024-D.M., item I, que concedeu o Desembargador TELMO CHEREM, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir treze (13) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 03/08/2000 a 02/08/2005, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 1225/2024-D.M., a partir do dia 29 de janeiro de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 30 de janeiro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada.

1.50. Portaria nº 1743/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUIZ ANTONIO BARRY, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2017, a partir de 31 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada.

1.51. Portaria nº 1744/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RUY MUGGIATI, membro da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. **Decisão:** Referendada.

1.52. Portaria nº 1745/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2020, no dia 09 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada.

1.53. Portaria nº 1746/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador VITOR ROBERTO SILVA, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2020, a partir do dia 04 de março de 2024. Item II, que interrompeu, as supracitadas férias, a partir do dia 11 de março do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e três (23) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:**

Referendada. **1.54.** Portaria nº 1747/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 01 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.55.** Portaria nº 1748/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de afastamento em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a partir de 19 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-O.E. **Decisão:** Referendada. **1.56.** Portaria nº 1749/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, membro da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.57.** Portaria nº 1984/2024-D.M., que concedeu ao Desembargador CARLOS MANSUR ARIDA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 26/04/2017 a 25/04/2022, a serem usufruídos em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.58.** Portaria nº 1989/2024-D.M., item I, que interrompeu as férias do Desembargador EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, concedidas pelo item "I" da Portaria nº 16104/2023-D.M., a partir do dia 25 de janeiro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. Averbou impedimento o Desembargador Eugênio Achille Grandinetti. **Decisão:** Referendada. **1.59.** Portaria nº 1990/2024-D.M., item I, que interrompeu as férias do Desembargador TITO CAMPOS DE PAULA, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, concedidas pelo item "I" da Portaria nº 18355/2023-D.M., a partir do dia 30 de janeiro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oito (08) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **1.60.** Portaria nº 1991/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, membro da 16ª Câmara Cível deste

Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, no dia 14 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.61.** Portaria nº 1992/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSCELITO GIOVANI CE, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2019, a partir de 14 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.62.** Portaria nº 1993/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSCELITO GIOVANI CE, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 05 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.63.** Portaria nº 1994/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSCELITO GIOVANI CE, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, no dia 09 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.64.** Portaria nº 1995/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ANA CLAUDIA FINGER, integrante da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde no dia 19 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.65.** Portaria nº 2092/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM, integrante da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2018, no dia 09 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.66.** Portaria nº 2093/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 14 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.67.** Portaria nº 2094/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador SHIROSHI YENDO, membro da 15ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2020, no dia 01 de março de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.68.** Portaria nº 2095/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora DENISE KRUGER PEREIRA, integrante da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 09 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.69.** Portaria nº 2096/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MARCEL GUIMARAES ROTOLI DE MACEDO, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 06 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.70.** Portaria nº 2315/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 26 de fevereiro de 2024, devido à prestação de serviços para a Justiça Eleitoral. A ausência injustificada da juntada da respectiva declaração, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.71.** Portaria nº 2316/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos

particulares alusiva a 2021, no dia 08 de fevereiro de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Carvílio da Silveira Filho. **Decisão:** Referendada. **1.72.** Portaria nº 2317/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador CELSO JAIR MAINARDI, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 29 de abril de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.73.** Portaria nº 2318/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador CELSO JAIR MAINARDI, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 17 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.74.** Portaria nº 2319/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MARIO HELTON JORGE, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 04 de março de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.75.** Portaria nº 2320/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MARIO HELTON JORGE, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 07 de março de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.76.** Portaria nº 2321/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador CELSO JAIR MAINARDI, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 02 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.77.** Portaria nº 2322/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador CELSO JAIR MAINARDI, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2024, a partir do dia 06 de maio de 2024. Item II, que interrompeu, as supracitadas férias, a partir do dia 17 de maio do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezenove (19) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **1.78.** Portaria nº 2323/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ANA LÚCIA LOURENÇO, integrante da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2024, a partir do dia 06 de março de 2024. Item II, que interrompeu, as supracitadas férias, a partir do dia 07 de março do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda,

considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **1.79.** Portaria nº 2455/2024-D.M., que efetivou a partir de 20 de fevereiro de 2024, o Desembargador JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, membro deste Tribunal de Justiça, como membro efetivo do colendo Órgão Especial, na vaga decorrente da aposentadoria da Desembargadora SONIA REGINA DE CASTRO. Averbou impedimento o Desembargador José Maurício Pinto de Almeida. **Decisão:** Referendada. **2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – 2.1. Embargante: S. M. M. R. S. – Relator Desembargador CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO – ANEXO I** - Protocolo digital nº 0056506-90.2018.8.16.6000 (PAD 2014.143547-5/003). Embargante: S. M. M. R. S.. Advogados: Eloisa Fontes Tavares e Thiago Dahlke Machado Sá. Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho. Averbou impedimento o Desembargador Rogério Luiz Nielsen Kanayama. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Carvílio da Silveira Filho, relator. **3. AGRAVO REGIMENTAL – 3.1. Agravante: E. P. C. S. – Relator Desembargador HAMILTON MUSSI CORRÊA – Corregedor Geral da Justiça – ANEXO II** - Protocolo digital nº 0126405-05.2023.8.16.6000. Agravante: E. P. C. S. Advogados: Maria Tereza Uille Gomes, Rafael de Alencar Arapípe Carneiro, Mariana Albuquerque Rabelo, Gabriella Souza Cruz, João Victor Bião Lino, Amanda Rocha dos Santos e Felipe Augusto Damaceno de Oliveira. Interessado: Mário Seto Takeguma. Relator: Desembargador Hamilton Mussi Correa – Corregedor-Geral da Justiça. Obs.: Retirado de pauta na sessão Administrativa Ordinária do Colendo Órgão Especial realizada em data de 23 de outubro de 2023. **Decisão:** Adiado. **3.2. Agravante: E. P. C. S. – Relator Desembargador HAMILTON MUSSI CORRÊA – Corregedor Geral da Justiça – ANEXO III** - Protocolo digital nº 0096101-23.2023.8.16.6000. Agravante: E. P. C. S. Advogados: Maria Tereza Uille Gomes, Rafael de Alencar Arapípe Carneiro, Mariana Albuquerque Rabelo, Gabriella Souza Cruz, João Victor Bião Lino, Amanda Rocha dos Santos e Felipe Augusto Damaceno de Oliveira. Interessado: Mário Seto Takeguma. Relator: Desembargador Hamilton Mussi Correa – Corregedor-Geral da Justiça. **Decisão:** Adiado. **3.3. Agravante: A. R. F. – Relator Desembargador HAMILTON MUSSI CORRÊA – Corregedor Geral da Justiça – ANEXO IV** - Protocolo digital nº 0162927-31.2023.8.16.6000. Agravante: A. R. F. Interessada: F. L. A. B. Relator: Desembargador Hamilton Mussi Correa – Corregedor-Geral da Justiça. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, conheceu e negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Corregedor-Geral da Justiça Hamilton Mussi Corrêa, relator. **4. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – 4.1. Requerido: M. P. N. – Relator Desembargador JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA – ANEXO V** - Protocolo digital nº 0129915-94.2021.8.16.6000. Requerido: M. P. N.. Advogados: Francisco Augusto Zardo Guedes, Pedro Henrique Gallotti Kenicke, Rogéria Fagundes Dotti, Júlio Cesar Brotto, André Leonardo Meerholz e Gustavo Cezar Bortot Vieira. Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, referendou o pedido de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar por 140 (cento e quarenta) dias, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. José Maurício Pinto de Almeida, relator. **4.2. Requerida: M. R. A. F. – Relator Desembargador ANDREI DE OLIVEIRA RECH – ANEXO VI** - Protocolo digital nº 0073652-71.2023.8.16.6000. Requerida: M. R. A. F. Relator: Desembargador

Andrei de Oliveira Rech. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, referenda o pedido de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar por 140 (cento e quarenta) dias, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Andrei de Oliveira Rech. **4.3. Requerido: G. K. G. V. – Relator Desembargador ANDREI DE OLIVEIRA RECH – ANEXO VII -** Protocolo digital nº 0049961-28.2023.8.16.6000. Requerido: G. K. G. V. Relator: Desembargador Andrei de Oliveira Rech. Averbou suspeição o Desembargador Espedito Reis do Amaral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, julgou procedentes as imputações e aplica ao magistrado G. K. G. V. a pena de advertência, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Andrei de Oliveira Rech, relator. **5. ANTEPROJETO DE LEI – 5.1. Análise de anteprojeto de Lei que faz alteração do art. 234, inciso II e dos Anexos III e IV da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 – Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná – Relator Desembargador Presidente – ANEXO VIII -** Protocolo digital nº 0142074-35.2022.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Lei que faz alteração do art. 234, inciso II e dos Anexos III e IV da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 – Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Presidente. Averbou suspeição o Desembargador Espedito Reis do Amaral. Obs.: Suspenso o julgamento em face do pedido de vista formulado pelo Excelentíssima Desembargadora Joeci Machado Camargo, 1ª Vice-Presidente, na sessão Administrativa Extraordinária do Colendo Órgão Especial realizada em data de 29 de janeiro de 2024. **Decisão:** A proposta de Anteprojeto de Lei foi retirada de pauta, convertendo-se o feito em diligência, com seu encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça, para readequação. **6. APOSENTADORIA - 6.1. Referendo da aposentadoria da Dra. TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, Juíza de Direito do 5º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina – Relator Desembargador Presidente – ANEXO IX -** Protocolo digital nº 0162658-89.2023.8.16.6000. Assunto: Referendo da aposentadoria da Excelentíssima Dra. TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, Juíza de Direito do 5º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, efetivada pelo Decreto Judiciário nº 48/2024-D.M., veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3591, de 30/01/2024. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, referendou a aposentadoria da Excelentíssima Dra. Telma Regina Magalhães Carvalho, Juíza de Direito do 5º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, efetivada pelo Decreto Judiciário nº 48/2024-D.M., veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3591, de 30/01/2024, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. **6.2. Referendo da aposentadoria do Dr. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná – Relator Desembargador Presidente – ANEXO X -** Protocolo digital nº 0012838-59.2024.8.16.6000. Assunto: Referendo da aposentadoria do Excelentíssimo Dr. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, efetivada pelo Decreto Judiciário nº 47/2024-D.M., veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3591, de 30/01/2024. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, referendou a aposentadoria do Excelentíssimo Dr. Nestário da Silva Queiroz, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, efetivada pelo Decreto Judiciário nº 47/2024-D.M., veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3591, de 30/01/2024, nos termos do voto do Desembargador Luiz

Fernando Tomasi Keppen, Relator. **6.3. Referendo da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora SÔNIA REGINA DE CASTRO, integrante deste Tribunal de Justiça – Relator Desembargador Presidente – ANEXO XI** - Protocolo digital nº 0021899-41.2024.8.16.6000. Assunto: Referendo da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora SÔNIA REGINA DE CASTRO, integrante deste Tribunal de Justiça, efetivada pelo Decreto Judiciário nº 83/2024-D.M., veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3606, de 22/02/2024. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, referendou a aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Sônia Regina de Castro, integrante deste Tribunal de Justiça, efetivada pelo Decreto Judiciário nº 83/2024-D.M., veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3606, de 22/02/2024, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. **7. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL – 7.1.**

OPÇÃO MERECIMENTO – Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina – Protocolo digital nº 0158816-04.2023.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de merecimento, formulado pelo Dr. **Oswaldo Taque**, único integrante do 7º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina. **7.2. OPÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Paranaguá** – Protocolo digital nº 0005951-59.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de antiguidade, formulado pela Dr^a. **Daniana Schneider** para o cargo de Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Paranaguá. **7.3. OPÇÃO**

MERECIMENTO – Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Protocolo digital nº 0008072-60.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de merecimento, formulado pela Dr^a. **Carolina Delduque Sennes Basso**, única integrante do 3º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **7.4.**

OPÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito do 5º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina – Protocolo digital nº 0016318-45.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de antiguidade, formulado pela Dr^a. **Raphaella Benetti da Cunha Rios** para o cargo de Juíza de Direito do 5º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina. **7.5. REMOÇÃO MERECIMENTO – Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau – Edital nº 089/2023** – Protocolo digital nº 0143944-81.2023.8.16.6000. Indicação: lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Submetidos à votação nominal, aberta e fundamentada, os magistrados integrantes do 1º “quinto sucessivo”, Dr^a. Andrea Fabiane Groth Busato – com 3 listras tríplices; Dr^a. Nilce Regina Lima, Dr^a. Letícia Zétola Portes, Dr^a. Flávia da Costa Viana, Dr^a. Júlia Maria Tesseroli de Paula Rezende, Dr. Daniel Ribeiro Surdi de Avelar – com 1 lista tríplice, Dr.

Jose Orlando Cerqueira Bremer, colhidos os votos e observado o que estabelecem a Resolução CNJ nº 106 de 06/04/2010 e a Resolução ENFAM nº 8 de 11/10/2021, obteve-se a seguinte **média total** para cada candidato: Dr^a. Andrea Fabiane Groth Busato – 85,14 (oitenta e cinco vírgula catorze) pontos; Dr^a. Nilce Regina Lima – 73,24 (setenta e três vírgula vinte e quatro) pontos; Dr^a. Letícia Zétola Portes – 87,76 (oitenta e sete vírgula setenta e seis) pontos; Dr^a. Flávia da Costa Viana – 94,52 (noventa e quatro vírgula cinquenta e dois) pontos; Dr^a. Júlia Maria Tesseroli de Paula Rezende – 75,14 (setenta e cinco vírgula catorze) pontos; Dr. Daniel Ribeiro Surdi de Avelar – 88,10 (oitenta e oito vírgula dez) pontos; Dr. Jose Orlando Cerqueira Bremer – 90,19 (noventa vírgula dezenove) pontos; **Decisão:** O Órgão Especial, em votação aberta e fundamentada, removeu, pelo critério de merecimento, a Dr^a. **Flávia da Costa Viana**, integrante do 1º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juíza de Direito Substituto em Segundo Grau. Restaram como remanescentes de lista o Dr. Daniel Surdi Avelar, com 2 listas e o Dr. Jose Orlando Cerqueira Bremer, com 1 lista. **7.6. PROMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito Substituto da 19ª Seção Judiciária da Comarca de Arapongas – Edital nº 002/2024 –** Protocolo digital nº 0006740-58.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, promoveu, pelo critério de antiguidade, o Dr. **Leonardo Aleksander Ferraz Sforza** para o cargo de Juiz de Direito Substituto da 19ª Seção Judiciária da Comarca de Arapongas. **7.7. REMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná – Edital nº 007/2024 –** Protocolo digital nº 0017510-13.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de antiguidade, o Dr. **Douglas Marcel Peres** para o cargo de Juiz de Direito Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná. **8. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – 8.1. REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECEMENTO – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Fazenda Pública, dos Registros Públicos e da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Irati – Edital nº 096/2023 –** Protocolo digital nº 0155711-19.2023.8.16.6000. Indicação: uninominal ou lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de antiguidade, o Dr. **Lúcio Rocha Denardin** para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Fazenda Pública, dos Registros Públicos e da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Irati. **8.2. PROMOÇÃO MERECEMENTO – Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Laranjeiras do Sul – Edital nº 003/2024 – SEM PEDIDOS DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECEMENTO –** Protocolo digital nº 0006741-43.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, promoveu, pelo critério de merecimento, a Dr^a. **Marina de Lima Toffoli**, única integrante do 4º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Laranjeiras do Sul. **9. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL – 9.1. REMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito da Comarca de AMPÉRE – Edital 004/2024 – SEM PEDIDOS DE REMOÇÃO –** Protocolo digital nº 0006742-28.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, indicou para nomeação a Dr^a. **Priscila Gabriely Jorge** para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Ampére. **9.2. REMOÇÃO MERECEMENTO – Juiz de Direito da Comarca de**

CERRO AZUL – Edital 005/2024 – Protocolo digital nº 0006743-13.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de merecimento, o Dr. **Frederico Alencar Monteiro Borges**, único integrante do 4º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul.

10. REMOÇÕES DE SEÇÃO JUDICIÁRIA – 10.1. Análise de solicitação de remoção para a 35ª SEÇÃO JUDICIÁRIA, com sede na Comarca de entrância intermediária de JACAREZINHO – Relator Desembargador Corregedor-Geral – Protocolo digital nº 0005952-44.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu a solicitação de remoção formulada pelo Dr. **Leonardo Mussin de Freitas**, para a 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de Jacarezinho.

10.2. Análise de solicitação de remoção para a 24ª SEÇÃO JUDICIÁRIA, com sede na Comarca de entrância intermediária de CASTRO – Relator Desembargador Corregedor-Geral – Protocolo digital nº 0005954-14.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu a solicitação de remoção formulada pelo Dr. **Márcio Carneiro de Mesquita Júnior**, para a 24ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de Castro.

11. NOMEAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS A JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL: Para fins de NOMEAÇÃO, cumpre informar que os 06 (seis) ocupantes do cargo de Juiz Substituto mais antigos, conforme colocação na lista de antiguidade, são os seguintes: 1. Priscila Gabriely Jorge; 3 Luiza Hey Toscano de Oliveira, 3 Franciele Pereira do Nascimento, 4 Pedro Ernesto Ramos, 5. Luis Ricardo Catta Preta Silva Fulgoni e 6. Gabriela Rodrigues de Paula. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** Não tendo requerentes à remoção, conforme protocolado mencionado no item 9.1, acima, o Órgão Especial, por unanimidade de votos, indicou para nomeação: a) a Drª. **Priscila Gabriely Jorge** para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Ampére.

12. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – ADENDO À PAUTA – 1. ANTEPROJETO DE LEI – 1.1. Análise de anteprojeto de Lei que altera a redação do §1º e acresce o §2º ao artigo 21 da Lei nº 6.149/70, que dispõe sobre o Regime de Custas dos atos judiciais – Relator Desembargador Presidente – ANEXO XII - Protocolo digital nº 0026051-35.2024.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Lei que altera a redação do §1º e acresce o §2º ao artigo 21 da Lei nº 6.149/70, que dispõe sobre o Regime de Custas dos atos judiciais.

Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou o anteprojeto de Lei apresentado, que altera a redação do §1º e acresce o §2º ao artigo 21 da Lei nº 6.149/70, que dispõe sobre o Regime de Custas dos atos judiciais, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator.

2. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – Esgotada a pauta, não havendo mais nada a tratar, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Bel. José Luiz Faria de Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, mandei digitar a presente ata que, depois de lida e aprovada na sessão do Órgão Especial do dia 11/03/2024, assino juntamente com o Excelentíssimo Desembargador Presidente.....

Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN	JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça	Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça**, em 13/03/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 13/03/2024, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10180771** e o código CRC **42D8A1CE**.